

INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS – IBRAOP

INSTITUTO RUI BARBOSA – IRB / COMITÊ OBRAS PÚBLICAS

PROC IBR GER 002/2015
**Análise dos requisitos legais do instrumento convocatório da
licitação**

Primeira edição válida a partir de: ___/___/_____

www.ibraop.org.br

irbcontas.org.br

1. OBJETIVOS/JUSTIFICATIVAS

O procedimento tem por objetivo verificar os requisitos legais do instrumento convocatório da licitação, de acordo com a legislação.

Este procedimento não tratará da análise do conteúdo (mérito) desses elementos, que será abordada em procedimentos específicos.

A verificação se faz necessária na medida em que existe risco do não atendimento ao previsto no artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

2. EQUIPAMENTOS/INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS

-

3. PROCEDIMENTO

Deverá ser realizada uma análise comparativa entre o contido no edital e os dispositivos legais previstos na legislação e nos termos da licitação e da proposta, por meio de um “check list” contendo os possíveis achados de auditoria.

4. POSSÍVEIS ACHADOS DE AUDITORIA

a) Ausência de informações no preâmbulo do edital: No edital deverá estar contido o número de ordem em série anual, o órgão interessado e seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes (art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93).

b) Ausência de requisitos legais (incisos I a XVII do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93):

- Definição precisa do objeto da licitação;
- Prazo e condições para assinatura do contrato;
- Sanções para o caso de inadimplemento;
- Local onde poderá ser obtido e examinado o projeto básico;
- Se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser obtido e examinado;
- Condições para participação na licitação e forma de apresentação das propostas;
- Critério para julgamento com disposições claras e parâmetros objetivos;
- Locais, horários e forma de acesso aos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- Meios de contato com a Comissão de Licitação;
- Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- Critério de aceitabilidade dos preços unitário e global conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- Limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- Condições de pagamento, prevendo prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, cronograma de desembolso máximo por período, critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, compensações financeiras e

penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, bem como a cláusula de que ocorrendo a antecipação de pagamento desse período, devem-se exigir descontos financeiros decorrentes dessa antecipação e exigência de seguros, quando for o caso;

- Instruções e normas para os recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93;
- Condições de recebimento do objeto da licitação;
- Outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

c) Ausência de rubricas, datas e assinaturas no edital: O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação. As cópias deverão ser feitas a partir desta original (art. 40, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93).

d) Ausência dos anexos do edital (art. 40, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93):

- Projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
- Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
- Minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o vencedor; e
- Especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

5. DOCUMENTOS PARA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL

- a. Cópia do instrumento convocatório da licitação e seus anexos.

6. NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS

-